PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1479. Em, 09/04/1981.

L E I Nº 004/81

SÚMULA:- Concede aumento de vencimento aos funcionários estatutários do Município de Apucarana; altera o subanexo IV e VI, do Anexo nº 1 da Lei nº 050/77, de 25/11/1977, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedido um aumento na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos funcionários ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo do Executivo, Legislativo, Pensionistas e Aposentados.

Art. 2º - Os subanexos IV e VI, do Anexo I, da Lei nº 050/77, de 25/11/77 e, anexos nºs 4 e 6 da Lei nº 24/77 de 14/07/77, passam a vigorar com as seguintes alterações, respectivamente:

ANEXO I

SUBANEXO IV

TABELA DE VALORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-5	65.000,00
CC-4	48.000,00
CC-3	43.000,00
CC-2	19.000,00
CC-1	13.000,00

Continua.....

SUBANEXO VI
FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-2	5.500,00
FG-1	4.250,00

ANEXO Nº 4

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	25.000,00
CC-2	14.000,00
CC-3	9.000,00

ANEXO Nº 6

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	5.000,00
FG-2	4.500,00
FG-3	4.000,00

Art. 3º - As modificações constantes do artigo anterior, não alteram as disposições do artigo 26 da Lei nº 050/77, de 25/11/77 e artigo 27 da Lei nº 24/77, de 14/07/77, e não prejudica outros direitos e vantagens dos funcionários.

Continua.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 de abril de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.